

Programa de Amigos dos Museus da Universidade de Lisboa

1

O Programa de Amigos dos Museus da Universidade de Lisboa visa assegurar a ligação do Museu à Sociedade, através da criação de condições para a participação, ativa e empenhada, de um grupo alargado de apoiantes.

2

O programa centra-se na emissão de um Cartão de Amigo do Museu, válido por um ano, cujo custo corresponde ao do Passe Anual do Bilhete Único para o Museu e Jardim Botânico, mas que confere um estatuto e leque de direitos muito mais amplo.

3

O estatuto de Amigo do Museu dá direito a:

- a) Entrada gratuita e em número ilimitado nos espaços expositivos do Museu, dentro do horário normal de abertura, incluindo o edifício principal do Museu Nacional de História Natural e da Ciência, o Jardim Botânico de Lisboa e as visitas programadas ao Observatório Astronómico de Lisboa;
- b) Eventos exclusivos para Amigos do Museu;
- c) Receção do boletim e outra informação dirigida aos Amigos do Museu.
- d) Participação em atividades organizadas pelo Amigos do Museu, incluindo a possibilidade de ser ouvido e influenciar a sua programação;
- e) Acesso a uma futura sala reservada a amigos, voluntários e funcionários do Museu, com publicações e Internet.
- f) Direito a convidar seis amigos adultos a visitar o Museu em cada ano.
- g) Obtenção de descontos de 10% nas atividades do Serviço de Educação e Animação Cultural e nas compras realizadas na Loja do Museu;
- h) Possibilidade de obtenção de descontos em outras atividades e iniciativas do Museu.

4

Os amigos abrangem a totalidade do Museu, mas poder-se-ão organizar internamente em clubes ou grupos mais ou menos informais com interesses específicos, como o Jardim Botânico, a Mineralogia ou a Matemática.

5

Os participantes neste Programa de Amigos elegerão um Conselho de Amigos, com o objetivo de promover a realização de iniciativas a eles destinadas, colaborar na captação de novos aderentes e na prossecução da missão do Museu e estabelecer uma ligação permanente com a sua direção.

6

Os participantes no programa de voluntários do Museu encontram-se automaticamente integrados no Programa de Amigos, ficando dispensados da obrigação de pagar qualquer anuidade.

7

Neste programa poder-se-ão integrar associações ou ligas de amigos com personalidade jurídica própria, que se queiram associar à promoção da Missão do Museu, desde que se comprometam formalmente a respeitar o Código de Ética para os Amigos e Voluntários dos Museus, adotado pela Federação Mundial dos Amigos de Museus (Oaxaca, México, 1996), nomeadamente a sua secção 2*. Os estatutos ou regulamento da estrutura deverão incluir claramente a norma relativa ao "Respeito pelo mandato do museu", estatuindo que os seus objetivos, esfera de ação e programas devem ser desenvolvidos com a participação e aprovação da direção do museu e de acordo com a sua missão (cf. norma 2.3 do Código). O reconhecimento e privilégios de qualquer estrutura de amigos, presente ou futura, só será possível no âmbito da aceitação e cumprimento das normas deste Código de Ética.

* “Friends and volunteers carry out their activities in an open manner and in a spirit of co-operation with the institution of which they are partners.” (subsecção 2.1. Partners) e “The goals they set, the sphere within which they operate and the programs they adopt should be developed with the participation and agreement of the museum authorities and in accordance with the museum’s mission.” (subsecção 2.3. Respect for the museum’s mandate). Seção 2 (Status and Mandate) do “Code of Ethics for Friends and Volunteers of Museums”, adoptado pela World Federation of Friends of Museums (Oaxaca, México, 1996). Cf.: <http://www.museumsfriends.com/codeofethics.asp>

8

No caso das associações previstas no número anterior, para evitar uma dupla quotização, a integração dos seus membros individuais no Programa de Amigos do Museu será concretizada através de uma redução de 50% no custo do respetivo cartão. A sua emissão e pagamento, poderá ser solicitada e efetuada coletivamente pela própria associação, ou individualmente pelos seus membros, contra apresentação da prova de terem sido pagas as respetivas quotizações. Esta redução não é acumulável com a redução equivalente prevista para os moradores das freguesias de Santo António e da Misericórdia. De uma ou de outra forma, os direitos referidos no número 3 só serão efetivos após emissão do Cartão do Programa de Amigos do Museu.

9

No momento do início da implementação deste Programa de Amigos, o Museu respeitará inteiramente os direitos e privilégios individuais dos atuais membros de grupos e associações de amigos na sua esfera de ação, que pretendam aderir ao programa, independentemente da posição face a ele tomada pelas estruturas a que pertençam. Neste caso, bastará a prova de terem pago as respetivas quotizações correspondentes ao presente ano, para que seja emitido o correspondente cartão de amigo.